EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2024/3050037-01

INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSESSOR ACADEMICO E EDITOR DE VÍDEO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA torna pública abertura de inscrições para o Processo Seletivo , sob o regime autônomo, para contratação de profissional das áreas abaixo relacionadas, por prazo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base nos princípios do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

I. DOS CARGOS

I.	DOS CA	RGOS	
Cód.	Vagas	Cargo	Tarefas
		Assessoria	- Gestão de Dados e Arquivamento: Organização e
01	01	Acadêmica -	arquivamento adequado de todos os dados de
		Produto:	cadastro dos 500 cursistas, garantindo segurança e
		Suporte	fácil acesso às informações. (500 fichas de
		Administrativo	cadastro em meio digital). Data de entrega:
		para Cursos	01/03/2025
			- Organização das Turmas: Planejamento e
			estruturação de 15 turmas de cursistas,
			assegurando a correta alocação dos participantes.
			(listagem das 15 turmas) Data de entrega:
			02/01/2025
			- Redação de um Relatório final do curso:
			Elaboração de documentos oficiais e relatórios
			administrativos, atendendo às exigências formais
			do curso. (relatório) Data de entrega: 01/03/2025
			- Certificação: Criação, controle e envio das
			certificações dos cursistas que concluírem o curso
			e dos 15 tutores, assegurando a validação final do
			processo de formação. (515 certificados) Data de
			entrega: 01/03/2025
			Entrega Final: Todos os itens descritos
			acima serão entregues de forma estruturada, com
			relatórios e comprovantes das atividades
			realizadas, garantindo a excelência na gestão
			administrativa do curso.
02	01	Editor de Vídeo -	Descrição do Serviço:
02	01	Produto: Edição	Entrega de materiais audiovisuais editados em
		de Vídeos	alta qualidade (Full HD 1080p) e em formato
		Didáticos e	compatível para exibição online (MP4, codec
		Institucionais	H.264), garantindo excelente desempenho em
			plataformas digitais. O produto inclui:

Vídeo Institucional:	
Edição profissional de um vídeo institucional	
para apresentação do curso, seus objetivos e	
benefícios. Data de entrega: 01/03/2025	
Vídeos de Cada Módulo do Curso:	
Edição de um vídeo didáticos para cada módulo,	
destacando as aulas ministradas pelos professores.	
(10 vídeos de 60 minutos cada um) Data de	
entrega: 01/03/2025	
O vídeo deve conter: Adaptação do material com	
cortes precisos, inclusão de slides, gráficos	
explicativos, textos sobrepostos e outros recursos	
visuais que facilitem a compreensão do conteúdo.	
Inserção de legendas automáticas revisadas para	
acessibilidade e ajustes de áudio para qualidade	
profissional.	
Entrega Final:	
Formato: Vídeos entregues em MP4 (codec	
H.264), otimizados para upload e streaming.	
Resolução: Full HD 1080p, garantindo alta	
definição, clareza visual e acessibilidade	
Arquivos finais e, se solicitado, arquivos editáveis	
(projeto de edição).	

II. DA REMUNERAÇÃO

Código	Vencimentos totais brutos (R\$)
01	R\$ 26.133,33 (vinte e seis mil cento e trinta e três reais e
	trinta e três centavos)
02	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

III. DA DURAÇÃO

O contrato de trabalho terá prazo determinado, termino e entrega do material em 01/03/2025, conforme descrito no anexo B.

IV. DOS REQUISITOS

- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo
 estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos
 direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70. 436, de 18 de abril de
 1972;
- Se estrangeiro, ter visto para trabalho no Brasil vigente durante todo período do contrato;

- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição para o Processo seletivo;
- Ter disponibilidade para o exercício do cargo;
- Não ter outro vinculo com a FATEC em andamento no momento da inscrição para o presente processo seletivo;
- Não ter tido vínculo empregatício com a FATEC encerrado há menos de seis meses;
- Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- Atender aos requisitos associados à especialidade descritos neste edital;
- Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

V. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão recebidas por meio do envio de e-mail para o endereço aee@ufsm.com (coordenação do Curso) com Nome Completo, Data de Nascimento, CPF, Telefone Residencial e Celular, Endereco Residencial.
- Nesse e-mail, deve ser anexado o Curriculum Vitae, a cópia do diploma de curso superior e demais cópias dos certificados de experiência, quando necessário.
- Não serão aceitos os documentos supracitados por qualquer outro meio que não via e-mail;
- Os documentos originais referentes aos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados no ato da entrevista, para simples conferência, sob pena de invalidação do processo seletivo do candidato:
- Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo.
- **Data de Envio de Currículo** : de 10/12/2024 até 23/12/2024 23h59.
- **Data da prova** : 06/01/2025
- **Data das entrevistas**: 07/01/2025 e 08/01/2025
- Local das provas e entrevistas: Av Roraima, 1000 Prédio 67, sala 1203 Campus UFSM Santa Maria RS
- **Resultado**: 13/01/2025

VI. DO PROCESSO SELETIVO:

- O processo seletivo constará de três etapas, a saber:
- (1^a) Análise do currículo, com nota de 0 (zero) a 1,5 (um e meio); (2^a) Prova, de caráter eliminatório, com nota de 0 (zero) a 7 (sete); (3^a) Entrevista, com nota de 0 (zero) a 1,5 (um e meio).

A nota dos candidatos resultará do somatório das três etapas, podendo chegar a 10 pontos.
 Os candidatos serão avisados de todas as etapas por meio do e-mail e/ou telefone repassados no momento de inscrição.

Serão desclassificados:

- Os candidatos que não enviarem por e-mail todos os documentos requisitados; Os candidatos que não apresentarem o diploma de um curso superior completo;
- Os candidatos que não atingirem o mínimo de 70% da nota da prova teórica;
- Os candidatos que não comparecerem a uma das etapas.
- A prova versará sobre pontos teóricos e práticos relacionados ao cargo pretendido e às habilidades requisitadas. Aqueles que obtiverem 70% ou mais na prova serão chamados para entrevista.

Para Assessoria Acadêmica:

- Gestão de Dados e Arquivamento (métodos e tecnologias voltadas para o controle, organização, armazenamento, preservação e recuperação de informações e documentos em formato digital)
- Elaboração e redação de Relatórios no âmbito acadêmico: como criar documentos escritos que apresentam, de maneira organizada e clara, informações, análises e resultados de atividades acadêmicas.

Para Editor de Vídeo - Produto: Edição de Vídeos Didáticos e Institucionais

- Fundamentos da linguagem audiovisual: Técnicas de montagem e narrativa visual, Ritmo, continuidade e coerência na edição.
- Conceitos de design visual e sonoro: Harmonia de cores e estética visual, Uso de trilhas sonoras, efeitos sonoros e narrações, Legibilidade e acessibilidade (ex.: legendas).

Os critérios utilizados para avaliação de entrevistas e seus respectivos pesos serão:

- Interesse e motivação para o trabalho peso 0,3;
- Adequação do perfil do candidato às atividades do trabalho peso 0,6; Objetivos e perspectiva do candidato peso 0,3;
- Avaliação geral peso 0,3; Valor total da entrevista 1,5%.
- A classificação será por pontuação dos critérios de avaliação, por ordem decrescente.

Os critérios utilizados para a análise do Curriculum Vitae serão:

- Formação Acadêmica 40% do valor: Doutorado 100%, Mestrado 90% e Graduado 85%; Experiência Profissional nas áreas 60% do valor: 01 ano 20%; 02 anos 40%; 03 anos -
- 60%, 04 anos 80%, 05 anos ou mais 100%. Valor total da análise do Curriculum Vitae: 1,5%

VII. DOS RECURSOS:

- Os candidatos podem, no prazo de 1 dia após a divulgação, ter vistas do resultado das provas no mesmo local da inscrição;
- Durante o prazo de vistas, os candidatos podem requerer revisão ao Coordenador da Comissão do Concurso;

 Os pedidos de revisão em grau de recurso devem ser devidamente justificados e encaminhados ao Coordenador da Comissão do Concurso, que deve remetê-los à Comissão Examinadora para apreciação num prazo máximo de 3 dias;

VIII. DA CONTRATAÇÃO.

- A convocação para preenchimento dos cargos será realizada através de telefone de contato, indicado na ficha de inscrição;
- A Contratação será precedida de investigação de possível incompatibilidade legal do candidato em relação ao cargo pretendido;
- O candidato classificado deverá se apresentar no dia, local e horário pré-determinado, para reunião e preenchimento do contrato, sob pena de exclusão do processo;
- No ato da contratação, serão solicitados comprovantes originais ou cópia autenticada dos requisitos contidos neste edital (diploma curso superior em português/inglês). O candidato que não apresentá-los, será automaticamente eliminado da contratação e a vaga passará para o próximo candidato selecionado;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos pelo setor de registro da FATEC implicará na perda dos direitos legais decorrentes do processo seletivo;
- Para efeito de comprovação, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Processo Seletivo é sob regime de contratação pessoa física de forma autônoma;
- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou comunicado a ser publicado no site www.fatecsm.org.br;
- Não será fornecido, ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site www.fatecsm.org.br;
- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site www.fatecsm.org.br;
- Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.
- A FATEC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - o Endereço não atualizado;
 - o Endereço de difícil acesso;
 - o Correspondência devolvida por qualquer motivo descrito pelos correios;
 - o Correspondência recebida por terceiros;

Este edital entra em vigor a partir da data de publicação no DOU e site da FATEC.

Santa Maria, 5 de dezembro de 2024.

Eliana Hoffmann

Presidente da Comissão de Licitações FATEC

Anexo A:

Ficha de inscrição do candidato

NOME DO CANDIDATO:	
N ⁰ do CPF:	
N ⁰ da CI:	
Endereço:	
E-mail:	
N° Telefone:	





Anexo B

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2024/3050037-01

<u>CONTRATANTE</u> Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com sede no Prédio 66 - Campus UFSM, na cidade de Santa Maria - RS, inscrita no CGC/MF nº 89.252.431/0001-59, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Renato Zanella, CPF nº 428.429.130-00, doravante denominada CONTRATANTE;

<u>CONTRATADA</u>: e do outro lado a XXXXXXXXXXX pessoa FISICA de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 999.999.999/99, com sede na Rua Lauro Bulcão, número 185, Kurtz, Noé Miranda na cidade de São Sepé/RS, doravante denominada apenas CONTRATADA.

<u>OBJETO</u>: Contratação de serviço de XXXXXXX, conforme descrito nos termos de cotação comercial e no processo PS2024/3050037-01, cuja íntegra é parte integrante deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1. A *CONTRATANTE* remunerará os serviços objeto do presente contrato, efetivamente prestados pela *CONTRATADA* no valor acordado de R\$,...... (...... reais), contados do início da vigência do contrato.

Parágrafo único. O valor acima acordado inclui todas as taxas e impostos.

Cláusula 2. O pagamento dos serviços prestados, na forma da cláusula anterior, se efetivará mediante apresentação da solicitação da coordenadora, prof Silvia Maria Pavão.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 dias contados após a efetiva entrega do material.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços prestados será feito mediante depósito em conta corrente bancária da *CONTRATADA* ou à sua ordem, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos.

Parágrafo Terceiro: Da importância retro mencionada serão retidos os valores correspondentes aos tributos devidos que incidam ou venham a incidir, na forma da legislação própria, sobre a prestação do serviço objeto deste contrato, sendo certo que cada parte arcará com os tributos ou contribuições que lhe corresponder.





Cláusula 3. O presente Contrato inicia-se no primeiro dia útil seguinte à assinatura deste instrumento particular e dar-se-á por encerrado ao fim da prestação do serviço objeto do mesmo.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser denunciado durante sua vigência por qualquer uma das partes sem necessidade de motivação, mediante aviso prévio no prazo de 30 dias, sem que incida multa ou penalidade.

Parágrafo Segundo: O contrato também poderá ser rescindido, sem aviso prévio, por justa causa, desídia, falta de pagamento, pedido de falência, concordata, protesto de título ou qualquer outro indício de insolvência ou comprometimento patrimonial ou moral, inerente à *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: Operar-se-á a rescisão, igualmente, caso não haja atendimento ou fique evidente o abandono por parte da *CONTRATADA* ou ainda, se por qualquer motivo ou forma ficar evidente a incapacidade da *CONTRATADA* em desenvolver ou resolver os serviços a que se obrigou no objeto deste instrumento particular.

Cláusula 4. Todos os sistemas de trabalho, técnicas e invenções relacionadas ao objeto do presente contrato, desenvolvidos, obtidos ou elaborados pela *CONTRATADA* na execução dos serviços ora contratados, são e serão de exclusiva propriedade da *CONTRATANTE*, que poderá empregá-los da maneira que melhor lhe aprouver e deles dispor a qualquer momento.

Parágrafo único: Os resultados dos serviços objeto deste contrato somente poderão ser utilizados pela *CONTRATADA* ou suas associadas ou coligadas, mediante cessão de direitos expressamente feita para esse fim.

Cláusula 5. Fica expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial ou a que título for, deste contrato para terceiros.

Cláusula 6. Sob as penas da Lei, obrigam-se as partes contratantes si, prepostos, funcionários ou sucessores, a manter sob sigilo absoluto, todos e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, bem como sobre os resultados dos serviços de interesse da *CONTRATANTE* ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, produzir, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao presente contrato.

Parágrafo Único: A presente obrigação de sigilo absoluto permanecerá vigendo, após o encerramento do presente contrato, por qualquer motivo, pelo prazo prescricional geral de 10 anos estabelecido no Código Civil.





Cláusula 7. As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas por acordo escrito entre as partes, não configurando renovação ou modificação contratual ou novação, qualquer tolerância por parte da *CONTRATANTE*.

Cláusula 8. Cabe exclusivamente a *CONTRATADA* o cumprimento de todas as exigências legais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do exercício de sua função e desta prestação de serviços, bem como fica, ainda, exclusivamente responsável, nos termos da lei civil e criminal, pelos atos, ainda que culposos, por parte de seus funcionários ou prepostos, no desenvolvimento do presente contrato.

Parágrafo Único: Declara expressamente a *CONTRATADA* serem de seu pleno conhecimento todas as normas de segurança e higiene do trabalho, obrigando-se por si, seus empregados e prepostos a observá-las integralmente.

Cláusula 10: Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre a *CONTRATANTE* e o pessoal utilizado pela *CONTRATADA* para a execução do serviço junto a *CONTRATANTE*.

Cláusula 11: Nenhuma das partes ficará sujeita a qualquer responsabilidade para com a outra em relação a qualquer perda ou dano resultante de atraso ou falha no cumprimento deste Contrato, quer seja total ou parcial, quando tal atraso ou falha tenha sido causada, total ou parcialmente, por eventos, acontecimentos ou causas fora de seu controle e sem que tenha havido negligência de sua parte. Tais eventos, acontecimentos ou causas deverão incluir, sem restrição, caso fortuito, greves, greves patronais ("lock-outs"), revoltas, atos de guerra, incêndio e explosões, excluindo-se expressamente a incapacidade para cumprir suas obrigações financeiras.

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Maria, para dirimir quaisquer eventuais duvida ou ações que se originem do presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços.

E, por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente em duas (02) vias de igual valor, teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que de tudo tem ciência.

Santa Maria, 29 de novembro de 2024.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA



e-mail: <u>licitacoes@fatecsm.org.br</u> www.fatecsm.org.br





CONTRATADA

Nome e CPF

Ass.:
Nome:
Nome:
Doc. Identidade:
4
1ª. Testemunha:
Nome:
Doc. Identidade:
29 TF 4
2ª. Testemunha:
Nome:
Doc. Identidade: